



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 730, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 104, inciso III e 117, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

Art.1º Designar a servidora **MARIA NEBLINA ORRICO ROCHA**, matrícula **SIAPE nº 1741119**, como Gestora Titular, e o servidor **YAKOWENKO GUERRA DE OLIVEIRA**, matrícula **SIAPE nº 338586**, como Gestor Substituto.

Art.2º Designar a servidora **SIMONE DE CASTRO HOLANDA**, matrícula **SIAPE nº 3336223**, como Fiscal Técnica Titular, e a servidora **DOROTY BARBOSA MELO AMARAL**, matrícula **SIAPE nº 3325599**, como Fiscal Técnica Substituta.

Art.3º Aos representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, em consonância com o descrito na Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa n.º 02, de 23 de dezembro de 2019, da Secretaria de Governo da Presidência da República, compete, em equipe, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Patrocínio nº **85/2024**, vigente até 30/08/2025, firmado entre o Ministério e a **FEDERAÇÃO DE ESPORTE CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PIAUÍ - FECASP**, cujo objeto visa possibilitar a participação do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, por meio de 01 (uma) cota de patrocínio do Projeto "Cultivando Comunidades Sustentáveis: Hortas para Alimentação e Solidariedade", com previsão de realização de 14 de outubro de 2024 a 14 de fevereiro de 2025, conforme proposta, Processo nº **71000.057219/2024-12**.

Art.4º Incumbe aos representantes da Contratante as seguintes competências, além das previstas nas normas acima mencionadas:

- I - exigir da proponente o fiel e total cumprimento do objeto, de acordo com os termos e condições constantes do contrato;
- II - manter cópias do contrato e seus aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais assumidas, os quais devem ser juntados aos autos do processo;
- III - controlar a vigência do contrato e o saldo orçamentário da contratação;
- IV - manter permanente vigilância sobre as obrigações da proponente previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa n.º 02, de 23 de dezembro de 2019, que disciplinam a matéria;
- V - acompanhar o objeto do patrocínio de acordo com os termos e condições constantes da contratação e seus anexos;
- VI - anotar quaisquer ocorrências que forem identificadas durante a execução do contrato, adotando as medidas necessárias para regularização e elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;
- VII - exigir da proponente a comprovação da realização da iniciativa patrocinada e das contrapartidas previstas no contrato;

- VIII - monitorar constantemente o objeto patrocinado, utilizando o Instrumento para Medição de Resultado ou outro instrumento apto para aferição da execução do objeto patrocinado;
- IX - verificado o descumprimento do objeto patrocinado pactuado, comunicar à autoridade competente para a devida adequação contratual;
- X - apresentar ao preposto da proponente a avaliação da execução do objeto patrocinado;
- XI - notificar, por escrito, a proponente sobre a ocorrência de eventuais imperfeições ou inexecuções que estejam em desacordo com o estabelecido no contrato;
- XII - encaminhar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos – SAA indicação de aplicação de penalidades ou rescisão do contrato, quando as condições estiverem em desacordo com o estabelecido nesse, assegurando o direito de defesa da proponente;
- XIII - realizar o recebimento provisório das informações acerca do objeto patrocinado, a cargo do fiscal técnico, administrativo e/ou setorial, quando houver; e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, observado o princípio da segregação de funções;
- XIV - após o recebimento definitivo, comunicar a empresa para que proceda com a prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado;
- XV - conferir as informações da prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado, compatibilizando-as com o(s) patrocínio(os) pactuado(s) no contrato;
- XVI - atestar a execução contratual quando da apresentação prestação de contas alusiva ao objeto patrocinado, inclusive de nota(s) fiscal(is) ou fatura(s), se for o caso, por meio do preenchimento de todos os campos do modelo de ateste eletrônico, assiná-lo, bem como promover o(s) registro(s) em quaisquer sistemas de controle utilizados pela Administração, como o Contratos.gov.br, se necessário;
- XVII - verificar, no ato da liquidação ou da prestação de contas, a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de patrocínio;
- XVIII - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da patrocinada;
- XIX - ao fim da vigência pactuada, elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato de patrocínio, para ser utilizado como fonte de informação para futuras contratações;

Art.5º Os Representantes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE

Subsecretária de Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 25/11/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **16209263** e o código CRC **F6A6CD85**.

Referência: Processo nº 71000.057219/2024-12

SEI nº 16209263